



Para conhecimento dos Árbitros, Juízes, DTN, CD, Direção FPH e demais interessados.



Secção I – Assuntos administrativos

1 - Pagamentos

Foi comunicado ao CA pela FPH o seguinte:

A FPH está a fazer tudo o que lhe é possível para regularizar a situação com a máxima brevidade, mas fatores externos, (demora na atribuição de verbas estatais), estão a dificultar o processo de pagamento.

Conta a FPH que com o duodécimo do presente mês pagar os meses de janeiro e fevereiro de 2017, (assim que o mesmo entre na conta da federação).

Com a receção do montante referente a um contrato programa, que deveria ter sido pelo IPDJ em maio do corrente ano, espera a FPH regularizar os meses de março e abril de 2017 e finalmente com o duodécimo de dezembro efetuar os restantes pagamentos referentes à época 2016/2017.



Secção II – Notas técnicas

1. Nota introdutória

Com o início do CNHI SM datado para o fim-de-semana de 25 e 26 de Novembro acha importante o CA a emissão desta circular técnica abordando situações de jogo que pela sua complexidade originam sempre muitas dúvidas (e polémicas) as quais nunca é demais clarificar ou relembrar.

2. BOM SENSO... regra primeira da arbitragem

Usem e abusem desta regra obviamente defendendo sempre o espírito das leis do jogo e a defesa dos intervenientes...

3. Capitão de equipa

É responsabilidade dos capitães de equipa controlar comportamentos ou atitudes contrárias às leis do jogo sempre que estas sejam coletivas, podendo o mesmo ser penalizado pessoalmente pelas mesmas. Assim sendo





aconselha-se vivamente aos árbitros recorrerem aos capitães de equipa sempre que o comportamento geral das suas equipas o justifique. Deve ainda este contacto ser o mais pró-ativo possível, isto é, ser efetuado assim que a “temperatura” do jogo começar a aumentar.

4. Bolas levantadas

Autorizadas apenas nos remates na direção da baliza.

Excetuando a anterior situação permite-se que a bola possa levantar 10cm, sensivelmente “um palmo”, desde que o jogador que motivou a ação não obtenha qualquer tipo de vantagem.

5. Introdução de bola na área - faltas dentro do meio campo de ataque

Relembro que a bola deve estar parada e percorrer a distância de 3 metros ou ser tocada por um defensor antes de ser introduzida na área, devemos ser exigentes com esta distância de modo a evitar situações contrárias às leis do jogo.

No caso da marcação de faltas a menos de 3 metros da área os defensores poderão estar colocados a menos de 3 metros desde que se encontrem dentro da sua área e não intervenham no lance até que a bola percorra a distância regulamentada.

Podem ser usadas as tabelas laterais para introduzir a bola na área desde que a bola percorra 3 metros antes de tocar na tabela.

6. Anti-jogo - “Breakdown”

A prática do antijogo prejudica o normal desenrolar do jogo e é contrário à verdade desportiva.

A frustração de quem sofre estas ações produzem amiúde condutas de resposta antidesportivas e em casos extremos violência. Assim sendo é importante que prontamente sejam tomadas medidas que tendam a erradicar estas ações.

Devem os infratores ser sempre penalizados com penalizações pessoais, (cartões), variando o tempo e tipo de suspensão da forma e intensidade do “breakdown”.

7. “Trapped balls” - bolas prensadas

Bolas prensadas intencionalmente contra as tabelas devem ser penalizadas tecnicamente.





Sempre que um jogador seja encurralado por adversários deve o árbitro exigir que exista espaço para a bola ser jogada caso isso não aconteça deve penalizar tecnicamente esta ação.

8. Jogo físico ou violento

De modo a erradicar completamente o jogo físico (faltoso) ou violento da nossa modalidade devem os árbitros aplicar penalizações pessoais, baseadas nos regulamentos, pronta e rigorosamente não tendo qualquer tipo de complacência pelos infratores que põem em risco os seus oponentes e que comprometem fortemente a verdade desportiva.

Todo o jogo físico (faltoso) ou violento é punido disciplinarmente com uma suspensão temporária de 5 minutos (cartão amarelo) ou com uma suspensão definitiva (cartão vermelho).

Aconselha-se os árbitros que na conversa inicial, com os capitães de equipa, alertem os mesmos para a estrita aplicação desta diretiva.

9. “Drilling” – empurrar bola contra stick, mãos ou pés

Esta ação é muito perigosa e deve ser penalizada técnica e pessoalmente em conformidade com a intensidade da mesma. Não está referenciada uma distância de segurança para estas ações, (aconselhamos até aos 15 metros).

Não esquecer que para penalizar esta ação o jogador deve estar parado e com o stick paralelo ao solo - “low set position”.

Tal como o “Drilling” deve também a ação de “Spinning” – rotação de corpo empurrando a bola contra o stick, mãos ou pés do adversário, ser severamente penalizada.

10. Cartões

Tendo em vista facilitar e uniformizar a aplicação das suspensões temporárias consoante as gravidades das infrações, no caso da exibição do cartão amarelo, devem os árbitros **suspender por 2 minutos jogadores que cometam infrações intencionais de menor gravidade e penalizar infrações gravosas, de que é exemplo o jogo físico, com 5 minutos de suspensão.** Não deverão ser aplicadas suspensões com durações diferentes das acima mencionadas.

Sempre que a infração seja de tal modo grave que justifique mais de 5 minutos de suspensão deverá o infrator ser suspenso definitivamente do jogo.



Salvo situações excecionais, não devem ainda ser exibidos mais de 2 cartões verdes a cada equipa.



11. Relatórios de jogo

Tem-se vindo a observar, infelizmente, dualidade na aplicação de castigos para o mesmo tipo de infrações graves, (cartões vermelhos), pelo Conselho de Disciplina da FPH. Esta dualidade é muitas vezes, no entender do CD, provocada pela incorreta discricção da infração relatada pelas equipas de arbitragem no Relatório de Jogo a qual dificulta o entendimento do que realmente aconteceu.

Recomenda-se, pois, aos árbitros que relatem a ocorrência “nua e crua” tal como ocorreu não sendo vagos ou deixando subentendida a razão da penalização. Usem vocabulário simples e transcrevam as afirmações dos infratores.

Evitem termos como **“pôs em perigo a integridade física do oponente”, “ofendeu a equipa de arbitragem”, “soltou impropérios”,** devendo estes ser substituídos por **“atingiu o oponente com o stick”, “pontapeou ou socou o adversário”, “chamou filha da puta, ladrão, boi aos árbitros ou aos adversários”.**

Quanto mais claros formos na discricção destas infrações mais contribuímos para o apuramento da verdade desportiva, tenham sempre em mente que ao pactuar com ações deste tipo, menorizando as mesmas, estamos a pôr-nos todos em risco.

Devem consultar a apresentação “Hóquei Indoor 2017” que vos vai ser enviada em anexo.

Caso persistam dúvidas relativas a estas ou outras regras ou situações de jogo devem contactar o CA via arbitragem@fphoquei.pt ou por telefone para Rui Figueiredo.

Bons jogos

Rui A Figueiredo Jesus

Presidente do CA

